

Ofício 8.294/2026

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 10/06/2026 às 20:52:55

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "*Institui a Gratificação de Produtividade Fiscal atribuída aos titulares dos cargos de Fiscal Urbano e Fiscal Ambiental da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru, e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

ilovepdf_merged_91_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	10/06/2026 20:53:58	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4438-51EC-12E8-1BAD**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2026

Excelentíssimos(as)
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres membros desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Institui a Gratificação de Produtividade Fiscal atribuída aos titulares dos cargos de Fiscal Urbano e Fiscal Ambiental da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru, e dá outras providências.”*

A proposta tem por objetivo estimular o desempenho funcional e a eficiência dos serviços, reconhecendo a importância estratégica dessas atividades para a manutenção da ordem urbanística e o cumprimento da legislação municipal.

A Gratificação de Produtividade Fiscal é concebida de forma meritocrática e mensurável, baseada em indicadores quantitativos, qualitativos e coletivos, de modo a garantir transparência e objetividade na aferição dos resultados obtidos. O cálculo do Índice Global de Produtividade segue metodologia clara e uniforme, permitindo avaliar de forma equilibrada o desempenho individual e o esforço coletivo das equipes.

A iniciativa não apenas valoriza o servidor público comprometido com a entrega de resultados, mas também contribui para o fortalecimento institucional da URB, que desempenha papel essencial no ordenamento territorial, na regularização de imóveis, na proteção ambiental e no combate às ocupações irregulares.

Por fim, ressalta-se que a implementação da gratificação observará os limites da legislação orçamentária e financeira vigente.

Diante do exposto, reitero a relevância deste projeto, que traduz um passo importante na modernização da gestão pública municipal, na valorização do servidor e na melhoria dos serviços prestados à população caruaruense.

Sendo assim, solicito a aprovação da presente proposição, confiando no espírito público e no compromisso desta Câmara Municipal com o fortalecimento da administração e o interesse coletivo.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472
440

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2026.06.10
20:51:40 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

Fls. Processo

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL ATRIBUÍDA AOS TITULARES DOS CARGOS DE FISCAL URBANO E FISCAL AMBIENTAL DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB.			
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
12	GRATIFICAÇÕES POR PRODUTIVIDADE DOS FISCAIS URBANOS E AMBIENTAIS	R\$	288.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$	288.000,00

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
	MÊS	VALOR (R\$)		
		EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
	JANEIRO	R\$ -	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	MARÇO	R\$ -	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	ABRIL	R\$ -	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	MAIO	R\$ -	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	JUNHO	R\$ 144.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	JULHO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	AGOSTO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	SETEMBRO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	OUTUBRO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	NOVEMBRO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	DEZEMBRO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00

5.	FONTE DE RECURSO
☒	RECURSOS PRÓPRIOS
☐	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☐	RECURSOS DE CONVÊNIO
☐	FUNDEB

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2026 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.	
☐	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante
conforme proposição anexa <u>ou</u> ☒	aumento da receita
de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;	
☒	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, devendo a mesma ser consignada na(s)
LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).	
Assinatura digital do titular da UO requisitante	

Assinado por 2 pessoas: EMERSON JOSÉ DA SILVA e ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C212-65D8-A6CA-29A1>



1.	FINALIDADE
	A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM POR FINALIDADE INSTITUIR A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL COMO INSTRUMENTO DE ESTÍMULO AO DESEMPENHO FUNCIONAL E À EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO URBANA E AMBIENTAL, RECONHECENDO O PAPEL ESTRATÉGICO DESSAS FUNÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA, O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E O FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO DECORRENTE DA AÇÃO FISCAL.

2.	JUSTIFICATIVA
	A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL FUNDAMENTA-SE EM CRITÉRIOS MERITOCRÁTICOS, OBJETIVOS E MENSURÁVEIS, BASEADOS EM INDICADORES QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E COLETIVOS, ASSEGURANDO TRANSPARÊNCIA E IMPESSOALIDADE NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO. O CÁLCULO DO ÍNDICE GLOBAL DE PRODUTIVIDADE SEGUE METODOLOGIA CLARA E UNIFORME, PERMITINDO VALORIZAR TANTO O ESFORÇO INDIVIDUAL QUANTO A ATUAÇÃO CONJUNTA DAS EQUIPES, AO MESMO TEMPO EM QUE FORTALECE INSTITUCIONALMENTE A URB NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.476.722.126,00	R\$ 1.504.894.471,00	R\$ 1.533.604.276,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,02%	0,02%	0,02%

4.	IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 57.119.000,00	R\$ 51.846.000,00	R\$ 29.384.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,50%	0,56%	0,98%

5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS
	A IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO OBSERVARÁ OS LIMITES DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA VIGENTE, COM PREVISÃO DE INÍCIO DE SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, DE FORMA A PERMITIR ADEQUADO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. RESSALTA-SE, AINDA, QUE A MEDIDA TENDE A PRODUZIR IMPACTO POSITIVO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO FISCALIZADORA, MANTENDO-SE O EQUILÍBRIO FISCAL E A COMPATIBILIDADE COM O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.
	Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

Assinado por 2 pessoas: EMERSON JOSÉ DA SILVA e ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C212-65D8-A6CA-29A1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C212-65D8-A6CA-29A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON JOSÉ DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 01/06/2026 10:42:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO (CPF 075.XXX.XXX-46) em 01/06/2026 10:59:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C212-65D8-A6CA-29A1>



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui a Gratificação de Produtividade Fiscal atribuída aos titulares dos cargos de Fiscal Urbano e Fiscal Ambiental da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Produtividade Fiscal, atribuída aos titulares de cargos em provimento efetivo de Fiscal Urbano (CFU-FU) e Fiscal Ambiental (CFA-FA) em efetivo exercício na Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade Fiscal será devida ao fiscal que desempenhar suas funções internas e/ou externas e atingir o Índice Global de Produtividade (IGP) descrito nos Anexos desta Lei.

§1º O cálculo do Índice Global de Produtividade é realizado da seguinte forma:

$$\text{IGP} = (0,7 \times \text{IQT}) + (0,2 \times \text{IQL}) + (0,1 \times \text{IC})$$

Sendo:

IGP: Índice Global de Produtividade;
IQT: Média dos indicadores quantitativos;
IQL: Média dos indicadores qualitativos;
IC: Média dos indicadores coletivos.

§2º Realizado o cálculo descrito no parágrafo anterior, o resultado definirá o percentual a ser percebido a título de gratificação mensal, sendo:

- I - Abaixo de 60 pontos: 50% do valor da gratificação;
- II - De 60 a 79 pontos: 75% do valor da gratificação;
- III - De 80 a 100 pontos: 100% do valor da gratificação.

Art. 3º O valor máximo mensal da Gratificação de Produtividade Fiscal corresponderá a 100% do vencimento-base do cargo instituído pela Lei Municipal nº 6.891, de 17 de junho de 2022, em seu anexo I.

Art. 4º É de responsabilidade da chefia imediata ou superiores hierárquicos a distribuição

de tarefas.

§1º Todas as ações deverão ser precedidas, preferencialmente, de notificação ou Ordem de Serviço (OS).

§2º Nas Ordens de Serviço deverão conter obrigatoriamente a discriminação da atividade a ser realizada e o prazo para execução.

Art. 5º O cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal descrito no artigo 2º desta Lei será feito mensalmente, com efeitos financeiros no mês imediatamente posterior ao da apuração.

Art. 6º Os incrementos de receita provenientes das ações fiscalizadoras dos Fiscais Urbanos e Fiscais Ambientais terão origem nos seguintes tributos e penalidades:

- I. Taxas de fiscalização de Obras e Posturas;
- II. Taxas de Licença de Construção;
- III. Taxas de Remembramento e Desmembramento de Imóveis;
- IV. Taxas de Regularização de Imóveis;
- V. Taxa de Publicidade;
- VI. Habite-se;
- VII. Taxas de Licença ou Regularização Ambiental;
- VIII. Taxas de aprovação ou modificação de loteamentos;
- IX. Taxas de outros serviços de Controle Urbano e Fiscalização;
- X. ISS de Obras;
- XI. Multas incidentes por infrações à Lei Complementar nº 82/2021 (Código de Obras Municipal);
- XII. Multas incidentes por infrações à Lei Complementar nº 85/2021 (Código de Posturas Municipal);
- XIII. Multas incidentes por infrações à Lei Municipal nº 7.138/2023 (Lei de Licenciamento Ambiental);
- XIV. Multas incidentes por infrações à Lei nº 7.144/2025 (Lei contra Danos à Pavimentação nos logradouros públicos);
- XV. Multas incidentes por infrações à Legislação Urbanística vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jaime Nejaím, 10 de junho de 2026; 205º aniversário da Independência; 138º aniversário da República.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472
440

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2026.06.10
20:36:31 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

ANEXO I

Sem prejuízo das funções pré estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 6.891/2022, segue rol das atividades que serão consideradas para formulação do cálculo conforme indicadores do Anexo II desta Lei.

Atividades desempenhadas pela equipe interna de fiscalização.

- **Atendimento a demandas:** oriundas de diversos canais de comunicação institucional, como atendimento presencial, telefone, WhatsApp, Ouvidoria, Disque-Denúncia, demandas administrativas internas, Ministério Público, ofícios e outros.
- **Abertura e encaminhamento de Ordens de Serviço (OS):** formalização das demandas recebidas e encaminhamento às equipes ou setores competentes (externa, jurídica, administrativa ou outras instituições).
- **Recebimento e registro das fiscalizações:** conferência dos processos, registro em sistema, organização de fotografias, relatórios, autos e notificações, assegurando a rastreabilidade e a integridade das informações.
- **Elaboração de relatórios e devolutivas:** produção de relatórios técnicos e respostas formais aos denunciantes, outros órgãos e demais partes interessadas.
- **Atualização de banco de dados e apoio intersetorial:** alimentação de planilhas e sistemas de controle; fornecimento de informações e cópias de registros a setores como ambiental, jurídico, administrativo e de planejamento; além de suporte técnico e documental à equipe externa.

Atividades Desempenhadas pela Equipe Externa de Fiscalização

- **Execução de vistorias e fiscalizações em campo:** de acordo com as ordens de serviço emitidas.
- **Aplicação de medidas administrativas:** lavratura de notificações, autos de infração, embargos e apreensões, assegurando o cumprimento da legislação vigente.
- **Fiscalizações noturnas e em horários especiais,** voltadas a garantir o controle efetivo de atividades irregulares fora do expediente padrão.
- **Realização de operações conjuntas e especiais:** em cooperação com outros órgãos públicos ou setores da autarquia, fortalecendo a atuação integrada e o alcance institucional.
- **Apoio técnico-operacional a outros setores da autarquia,** quando solicitado, especialmente em demandas que exijam conhecimento técnico de campo ou verificação in loco.

ANEXO II

Indicadores da Equipe Interna

Indicadores Quantitativos - IQ (70%)				
Indicador	Descrição	Critério de Avaliação	Fonte de Verificação	Atribuição da nota
Demandas Recebidas e Registradas em ordens de serviços	Avalia a quantidade de solicitações e denúncias formalmente registradas, considerando a clareza das informações, a organização e a precisão dos registros efetuados pelo agente fiscal.	Nº de registros	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Processos instruídos	Verifica o recebimento e o registro das fiscalizações realizadas, bem como o encaminhamento de devolutivas aos solicitantes e a elaboração de relatórios quando necessário.	Nº de processos	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Indicadores Qualitativos - IQL (20%)				
Indicador	Descrição	Critério de Avaliação	Fonte de Verificação	Atribuição da nota
Clareza e Qualidade das Informações	Analisa a organização, completude e precisão dos registros, além da cordialidade no atendimento.	Chefia imediata	Avaliação cruzada	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Cumprimento de Prazos Internos	Avalia se as demandas foram tratadas dentro do prazo médio estabelecido.	Nº de cumprimento	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Indicadores coletivos - IC (10%)				
Indicador	Descrição	Critério de Avaliação	Fonte de Verificação	Atribuição da nota
Desempenho Global da Equipe Interna	Considera se os indicadores da equipe interna foram atingidos no mês pelos demais integrantes.	Chefia imediata	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Integração com Equipe Externa	Verifica se houve assistência prestada à equipe externa e atendimento às solicitações dos demais setores.	Chefia imediata	Avaliação cruzada	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos

Indicadores da Equipe Externa

Indicadores Quantitativos - IQ (70%)				
Indicador	Descrição	Critério de Avaliação	Fonte de Verificação	Atribuição da nota
Vistórias Realizadas, Notificações e Autuações Expedidas	Avalia a quantidade de fiscalizações efetivamente executadas no período, bem como o total de notificações e autuações emitidas.	Nº de registros	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Operações e Participações Especiais	Considera a quantidade de operações conjuntas realizadas, incluindo ações noturnas, apreensões e outras atividades especiais.	Nº de processos	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Indicadores Qualitativos - IQL (20%)				
Indicador	Descrição	Critério de Avaliação	Fonte de Verificação	Atribuição da nota
Qualidade Técnica das Autuações de Campo	Analisa a precisão técnica e legal das autuações, verificando se há fundamentação legal adequada e se as irregularidades foram integralmente observadas e registradas.	Chefia imediata	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Cumprimento de Prazos, Conduta e Postura Ética em Campo	Avalia o percentual de demandas tratadas dentro do prazo médio estabelecido, bem como a urbanidade, o zelo, a observância das normas de segurança e a conduta ética durante as atividades de campo.	Nº de cumprimento	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Indicadores coletivos - IC (10%)				
Indicador	Descrição	Critério de Avaliação	Fonte de Verificação	Atribuição da nota
Desempenho Global da Equipe externa	Considera se os indicadores da equipe externa foram atingidos no mês pelos demais integrantes.	Chefia imediata	Sistema e planilhas de controle	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos
Integração com Equipe Interna	Verifica se houve assistência prestada à equipe interna e atendimento às solicitações dos demais setores.	Chefia imediata	Avaliação cruzada	-Indicador não atendido ou atendido de forma incorreta: 0 ponto -Indicador parcialmente atendido: 50 pontos -Indicador atendido: 70 pontos -Indicador atendido além do solicitado: 100 pontos